PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Município de Paraisópolis - MG, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 015 de 03 de janeiro de 2013, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** a fim de selecionar a melhor proposta **para contratação de empresa para locação de palco e de som mecânico para as festividades do dia de São José,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às **9:00 horas, do dia 15 de março de 2013,** quando serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentação relativos à licitação, e credenciamentos os representantes das empresas.

O procedimento licitatório que dele resultar possui por fundamentação legal a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1398 de 30 de dezembro de 2005, a Lei Complementar 123/2006 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br , no Link Licitações (Editais em Aberto) ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisopolis/MG, mediante o pagamento da taxa de R$ 0,10 por cópia/página.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para locação de palco e de som mecânico para as festividades do dia de São José cuja especificação consta do Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. É parte integrante deste Edital a Minuta do Contrato

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO.**

2.1.3 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 080/2013
Pregão Presencial nº 007/2013

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 080/2013
Pregão Presencial nº 007/2013

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social da Empresa.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.3 – Cada empresa terá apenas um representante na licitação, o qual terá voz ativa durante o certame.

3.1.4 – Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

3.1.5 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VII**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentar, por ocasião do credenciamento, seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, **nos últimos 180 (cento e oitenta) dias**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

b) Declaração da empresa quanto ao seu enquadramento como ME ou EPP e de que a mesma não possui nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei /complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

c) A descrição clara e detalhada do objeto da locação;

d) VALOR DE CADA ITEM E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

e) Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.1 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha;

b) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais objetos desta licitação.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 – À licitante que apresentar propostas de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02. Não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

5.3 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenham sido apresentadas por empresas não enquadradas na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
.
5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catalogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço. A seguir negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final com os preços alterados devido a oferta de lances durante a sessão de Pregão.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO II;**
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
h) Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/201, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;
l) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VIII**;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação .

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – DO CONTRATO

9.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará o Contrato nos moldes da Minuta em anexo com o preço da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2 – O Contrato será lavrado em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da **Ficha Orçamentária nº: xxx.**

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 48 horas, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93. O Contrato será efetuado nos moldes da Minuta constante do **Anexo I** do presente Edital.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar o Contrato dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução da expectativa de fornecimento.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 **–** A contrata deverá instalar o palco locado cuja descrição se encontra no Termo de Referência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início do evento a ser realizado e o som mecânico com antecedência mínima de 06 (seis) horas.

13.2 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação.

13.3 - A empresa contratada deverá seguir as orientações da Polícia Militar do Município e dos funcionários designados para esse fim.

13.4 - As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem dos bens locados ficarão por conta da empresa contratada.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a locação, mediante a emissão de Documento Fiscal conferido e aprovado pelo Controle Interno;

14.2 – Deverão acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço contratado, pela recusa em assinar a ata de Registro de Preços, no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na prestação do serviço objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

15.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do serviço objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

I- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

II- for envolvida em escândalo público e notório;

III- quebrar o sigilo profissional;

IV- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;

V- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contratado.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

16.13 – São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Minuta do Contrato;
b) ANEXO II – Modelos de Declaração de que não emprega menores;
c) ANEXO III – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) ANEXO V – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Micro-empresa (ME) ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
h) ANEXO VIII – Dados para Elaboração de Contrato

Paraisópolis, 22 de fevereiro de 2013.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE PALCO, com transporte, montagem e desmontagem **para ser utilizado durante as festividades do dia de São José, no dia 17 de março de 2013,** contendo as seguintes especificações:

- **01 PALCO 10 X 8 MTS, COBERTO, CONTENDO:**
- **01 ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA;**
- **01 HOUSE MIX COBERTA;**
- **01 CAMARIM EXTERNO FECHADO E**
- **2 TORRES DE FLY COM, NO MÍNIMO, 9 MTS DE ALTURA.**

OBS; A MONTAGEM DO PALCO DEVE-SE OCORRER NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE SOM GRANDE para ser utilizado nas festividades do dia de São José, no dia 17 de março de 2013, contendo as seguintes especificações:

P.A.:
•1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares;
• 1 Comunicador com o Palco

MONITOR:
• 1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares;
• 1 Power Play de 8 vias
• 9 Monitores da mesma marca e modelos e mais um SIDE de Bateria
• 7 Direct Box ativos.
•1 Cue (via para o téc. Monitor, ligada no Cue da mesa)
• 1 Comunicador com o P.A
• 8 XLR fêmea P10 para ligar da mesa no Power play.
• 8 Cabos para os fones P10 macho / P10 fêmea com comprimento de 10 metros.
Obs.: Os monitores deverão ser da mesma marca e modelo para todas as vias e também para o cue.

BACKLINE:
•1 Amplificador p/ baixo
•1 Amplificador p/ Guitarra
•P.A. deverá ser compatível com o Ambiente.
• Montar o P.A. 1mt à frente da linha do palco, 1mt à lateral e 1,5mt do nível do chão.
• A Mesa de P.A.(House Mix) deve ser posicionada à frente e exatamente no meio das 2 Colunas do P.A de 25 máximo 35 mt do palco.
• 2 Praticáveis 3x2 para ser usado pela bateria e percussão

ILUMINAÇÃO:
50 metros de treliça P 30 já com bases, cubos e parafusos;
12 lâmpadas par 64 foco 5;
6 muving 575;
4 led 3 watts;
2 cortinas de led com medidas de, no mínimo, 2 x 3 cada;

2 mini bruit;
1mesa dmx;
2 máquinas de fumaça de 1500 watts dmx;
01 projetor de no mínimo 2500 ansi lumeis c/ tela translúcida;

Obs.: O som locado deve ser montado com antecedência mínima de 12 horas antes do início das festividades.

Obs.: A empresa Contratada deverá recolher e apresentar ao contratante cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Palco, Som e Iluminação:

Sílvia Renata Teixeira Rodrigues
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PALCO E DE SOM MECANICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0080-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, _____inscrita no CNPJ nº _____ com sede à, representada pelo Sr _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam entre si, um **contrato para locação de palco e som mecânico,** em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 080/2013 – Pregão Presencial nº 007/2013**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento **a contratação de empresa para locação de palco e de som mecânico para serem utilizados durante as festividades do dia de São José, no dia 17 de março de 2013, conforme especificação abaixo:**

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE PALCO, com transporte, montagem e desmontagem, contendo as seguintes especificações:

- **01 PALCO 10 X 8 MTS, COBERTO, CONTENDO:**
- **01 ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA;**
- **01 HOUSE MIX COBERTA;**
- **01 CAMARIM EXTERNO FECHADO E**
- **2 TORRES DE FLY COM, NO MÍNIMO, 9 MTS DE ALTURA.**

OBS; A MONTAGEM DO PALCO DEVE-SE OCORRER NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE SOM GRANDE, contendo as seguintes especificações:

P.A.:
•1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares;
• 1 Comunicador com o Palco

MONITOR:
• 1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares;
• 1 Power Play de 8 vias
• 9 Monitores da mesma marca e modelos e mais um SIDE de Bateria
• 7 Direct Box ativos.
•1 Cue (via para o téc. Monitor, ligada no Cue da mesa)
• 1 Comunicador com o P.A
• 8 XLR fêmea P10 para ligar da mesa no Power play.
• 8 Cabos para os fones P10 macho / P10 fêmea com comprimento de 10 metros.
Obs.: Os monitores deverão ser da mesma marca e modelo para todas as vias e também para o cue.

BACKLINE:
•1 Amplificador p/ baixo
•1 Amplificador p/ Guitarra
•P.A. deverá ser compatível com o Ambiente.
• Montar o P.A. 1mt à frente da linha do palco, 1mt à lateral e 1,5mt do nível do chão.
• A Mesa de P.A.(House Mix) deve ser posicionada à frente e exatamente no meio das 2 Colunas do P.A de 25 máximo 35 mt do palco.
• 2 Praticáveis 3x2 para ser usado pela bateria e percussão;

ILUMINAÇÃO:
50 metros de treliça P 30 já com bases, cubos e parafusos;
12 lâmpadas par 64 foco 5;
6 muving 575;
4 led 3 watts;
2 cortinas de led com medidas de, no mínimo, 2 x 3 cada;
2 mini bruit;
1mesa dmx;
2 máquinas de fumaça de 1500 watts dmx;
01 projetor de no mínimo 2500 ansi lumeis c/ tela translúcida;

Obs.: O som locado deve ser montado com antecedência mínima de 12 horas antes do início das festividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DAS CONDIÇOES DE LOCAÇÃO E DO LOCAL

Duração: 01 dia
Data prevista: 17 de março de 2013
Local previsto: Pça. Getúlio Vargas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **pela locação do palco e do som mecânico o valor global de** R$_____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços de locação, mediante a emissão de Nota Fiscal conferida e aprovada pelo Controle Interno.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará os serviços de locação conforme especificados na cláusula primeira utilizando equipamentos, ferramentas e pessoal próprio.

A montagem, desmontagem e assistência técnica necessária à prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

As despesas com alimentação e transporte de pessoas e de materiais necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os equipamentos locados devem atender às especificações constantes neste contrato, não sendo admissíveis equipamentos de qualidade inferior ou de características diferentes.

b) Verificado qualquer problema nos itens locados, a CONTRATADA deverá providenciar o imediato conserto ou substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;

c) Transportar, instalar e retirar todos os bens locados;

d) Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho;

e) Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis para o exercício de tal atividade;

f) Recolher e apresentar ao contratante cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Palco, Som e Iluminação:

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Inspecionar a instalação dos bens locados;
b) Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos da **CONTRATADA**:
Cobrar pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura **e terminará no dia 18 de março de 2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **Ficha Orçamentária nº xxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, _____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE **CONTRATADA**
Sílvia Renata Teixeira Rodrigues - Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS: 1)_____ CPF_____

2) _____ CPF _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

Modelo Declaração que não emprega menores

PROCESSO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 17 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para locação de Palco e de som mecânico para serem utilizados durante as festividades do dia de São José, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especificação	Valor
01	**PALCO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** 01 palco 10 x 8 mts, coberto, contendo: 01 área de serviço externa; 01 House Mix coberta; 01 camarim externo fechado e 2 torres de Fly com, no mínimo, 9 mts de altura;	
02	**SOM MECANICO, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **P.A.:** •1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares; • 1 Comunicador com o Palco; **MONITOR:** • 1 Mixer digital de 32 canais e 16 auxiliares; • 1 Power Play de 8 vias;; • 9 Monitores da mesma marca e modelos e mais um SIDE de Bateria; • 7 Direct Box ativos.; •1 Cue (via para o téc. Monitor, ligada no Cue da mesa); • 1 Comunicador com o P.A; • 8 XLR fêmea P10 para ligar da mesa no Power play; • 8 Cabos para os fones P10 macho / P10 fêmea com comprimento de 10 metros; Obs.: Os monitores deverão ser da mesma marca e modelo para todas as vias e também para o cue; **BACKLINE:** •1 Amplificador p/ baixo •1 Amplificador p/ Guitarra •P.A. deverá ser compatível com o Ambiente. • Montar o P.A. 1mt à frente da linha do palco, 1mt à	

	lateral e 1,5mt do nível do chão. • A Mesa de P.A.(House Mix) deve ser posicionada à frente e exatamente no meio das 2 Colunas do P.A de 25 máximo 35 mt do palco. • 2 Praticáveis 3x2 para ser usado pela bateria e percussão **ILUMINAÇÃO:** 50 metros de treliça P 30 já com bases, cubos e parafusos; 12 lâmpadas par 64 foco 5; 6 muving 575; 4 led 3 watts; 2 cortinas de led com medidas de, no mínimo, 2 x 3 cada; 2 mini bruit; 1mesa dmx; 2 máquinas de fumaça de 1500 watts dmx; 01 projetor de no mínimo 2500 ansi lumeis c/ tela translúcida;	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

Obs.: Prazo de validade: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação da Proposta.

Nome empresa: _____

CNPJ: _____ **Fone:** _____

End: _____ **Nº** _____

Bairro:_____ **Cidade:** _____/_____

Local e Data: _____

Assinatura Responsável: _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2013

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N.° 080/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 080/2013, Pregão Presencial nº 080/2013**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____de 20__.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro-empresa (ME) ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20__.

_____ _____
(assinatura do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSAVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
_____
_____

Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe):
_____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição:
_____ CPF: _____ E-mail: _____